



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ADITIVO Nº 001

PROCESSO SEI Nº 353520400.427.00001165/2025-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO LUIZ COLUCCI E **JCV COMERCIAL E DISTIBUIDORA LTDA EPP**.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, C.N.P.J. sob nº 46.482.865/0001-32, estabelecida Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86 - Bairro do Perequê, Ilhabela – SP CEP 11633-074, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonio Luiz Colucci, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa

JCV COMERCIAL E DISTIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.864.240/0001-74, com sede na Rua João Sabino, nº 577, bairro Balneário São João Batista, Município de Peruíbe/SP, representado (a) pelo (a) Tatieli Cristina Motyl, doravante designada **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no Processo em epigrafe e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preços para aquisição de materiais de construção.

CLAUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO

1.1. Fica convencionada entre as partes a renovação convencional do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/02/2026 até 24/02/2027, com aplicação de reajuste pelo IPCA/IBGE no percentual de 5,1714%, atualizando o valor parcial estimado da Ata de Registro de Preços para R\$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais) conforme planilha constante no Anexo I.

1.2. O instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou em casos secundários assinatura eletrônica certificada pelo ICP-Brasil. Se tratando de assinatura eletrônica a data em que a **CONTRATANTE** assinar o instrumento, será a data do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento, assinam os seus representantes.

Ilhabela/SP, na data da assinatura digital.

ANTONIO LUIZ COLUCCI Prefeito Municipal ÓRGÃO GERENCIADOR	JCV COMERCIAL E DISTIBUIDORA LTDA EPP Sr. Tatieli Cristina Motyl DETENTORA
---	--



Documento assinado eletronicamente por **TATIELI CRISTINA MOTYL, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Colucci, Prefeito Municipal**, em 23/02/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876223** e o código CRC **66A3109F**.

Referência: Processo nº 3520400.427.00001165/2025-15

SEI nº 0876223



ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

Item	Descritivo do item	Marca	Qtd.	UN	Valor unitário RP Inicial	Unit. Renovação reajustado pelo IPCA em 5,1724%	Valor Total
55	MANTA DE BIDIM - MANTA GEOTEXTIL TIPO BIDIM 130GRS. ESPESSURA MÍNIMA: 1MM. LARGURA: 2,30M	GMB	600	M	R\$ 9,12	R\$ 9,59	R\$ 5.754,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.754,00							

JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A manutenção das Atas de Registro de Preços (ARP's) configura medida juridicamente justificada, à luz dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade.

No que concerne à **continuidade dos serviços públicos essenciais**, destaca-se que a Secretaria de Serviços Urbanos depende do fornecimento contínuo e regular de materiais de construção, imprescindíveis à execução de obras, reparos e atividades de manutenção da infraestrutura urbana, a fim de assegurar a adequada, eficiente e ininterrupta prestação dos serviços públicos à coletividade.

Sob o prisma da **eficiência administrativa**, a prorrogação das ARP's previne a descontinuidade dos procedimentos de aquisição, afastando a necessidade imediata de deflagração de novos certames licitatórios, o que implica racionalização dos atos administrativos, otimização de recursos públicos e mitigação de custos operacionais.

Assim, a renovação das Atas de Registro de Preços revela-se medida necessária, oportuna e vantajosa ao interesse público, por garantir a regularidade das atividades desempenhadas pela Secretaria de Serviços Urbanos e a adequada conservação da infraestrutura municipal, em consonância com os princípios que norteiam a gestão pública.